

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de outubro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO			105.000,00		
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILANCIA E OUTROS - P.JURIDICA			883.427,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA			333.314,00		
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			614.653,00		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			763.606,00		
TOTAL			2.700.000,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
14.122.1727.4935 ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO BARRA FUNDÁ			473.818,00		
14.122.1727.5900 ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DA SEC.DA JUSTIÇ			954.753,00		
14.126.4407.2191 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS D			532.225,00		
14.128.1727.5901 CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DES.PROFI			5.000,00		
14.422.1701.4151 COORDENAÇÃO OPERAÇÃO CENTROS INTEGR.CI			734.204,00		
TOTAL			2.700.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES			2.700.000,00		
TOTAL			2.700.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
TOTAL			1.936.394,00		
OUTUBRO			648.797,00		
NOVEMBRO			643.797,00		
DEZEMBRO			643.800,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
13916 8º 1º 2	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00		

DECRETO Nº 56.379, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 865.000,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA			865.000,00		
TOTAL			865.000,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
03.122.4006.5843 MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA PGE			865.000,00		
TOTAL			865.000,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA			865.000,00
TOTAL			865.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
13916 8º 1º 2	865.000,00	865.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	865.000,00	865.000,00	0,00		

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 5-11-2010

No processo SELT-1071-2004, vols. I e II (CC-81751-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo e o Parecer 896-2010, da AJG, com o adendo da chefia do órgão, autorizo que o ressarcimento do débito da Federação Paulista de Surf, pelo descumprimento do Convênio 121-2004, celebrado em 17-9-2004, seja feito parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer e no despacho que lhe seguiu."

No processo SS-1684-2010 (CC-87570-2010) c/ ap. SS-364-2002 (CC-87571-2010) + SS-133-2008 + (CC-87572-2010) + SS-147-2006 (CC-87573-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação Secretário da Saúde e o Parecer 899-2010, da AJG, com o adendo da chefia do órgão, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Igarauçu do Tietê, pelo descumprimento do Termo de Aditamento 1-2006, firmado em 26-5-2006, ao Convênio SUS-SP celebrado em 13-5-2002, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer e no despacho que lhe seguiu."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-48, de 5-11-2010

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-89.505-2010:

I - Polícia Militar: of. 27ºBPMI-70-40-2010, processo Fussesep-75.824-2010; of. 23ºBPM/M-277-4-2010, processo Fussesep-76.507-2010; of. 23ºBPM/M-418-4-2010, processo Fussesep-76.507-2010; of. CPD-297-442-2010, processo Fussesep-76.666-2010; of. 1º GB-144-903-2010, processo Fussesep-76.854-2010; of. 3ºBPChq-74-10-2010, processo Fussesep-76.856-2010; of. CPAmb-218-40-2010, processo Fussesep-77.536-2010; of. 31º BPMM-234-4-2010, processo Fussesep-78.018-2010; of. 23ºBPM/M-418-4-2010, processo Fussesep-78.962-2010; of. PM2-11-12-2010, processo Fussesep-80.878-2010; of. CSM/MOpB-26-600-2010, processo Fussesep-80.902-2010; of. 4º BPAMB-406-44-2010, processo Fussesep-81.031-2010; of. DP-52-451-2010, processo Fussesep-82.237-2010; of. CP14-133-40-2010, processo Fussesep-82.563-2010; of. 43BPMM-145-4-2010, processo Fussesep-82.574-2010; of. CCB-406-330-2010, processo Fussesep-83.995-2010; of. APMAL-528-1-2010, processo Fussesep-84.008-2010; of. 44BPMM-239-4-2010, processo Fussesep-84.022-2010; of. 40BPM/M-118-4-2010, processo Fussesep-84.023-2010; of. DS-125-4-2010, processo Fussesep-84.497-2010; of. 49BPM/M-92-4-2008, processo Fussesep-84.515-2010; of. Codont-42-5-0-2010, processo Fussesep-84.675-2010; of. 33BPM/I-86-4-2010, processo Fussesep-84.733-2010.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho do Assistente Técnico de 4-11-2010

No processo GG-93218-2010, em que é interessado o Departamento de Infraestrutura, sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção: "retomada de etapa - referente Pregão Eletrônico 29-2010, no Pregão Eletrônico 29-2010 - OC 280103000012010C00062, sobre contratação de serviços de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento aos grupos de visita ao acervo de obras dos Palácios dos Bandeirantes e Horto Florestal, nas condições previstas no edital. Haja vista o deferimento do recurso interposto, pela autoridade competente, a Pregoeira comunica a retomada da sessão, na modalidade de Pregão Presencial, visto a impossibilidade momentânea da utilização do procedimento eletrônico para essa finalidade, no próximo dia 10-11-2010, às 10h00 - Palácio dos Bandeirantes - 1º andar - mini auditório. Os licitantes devem vir munidos de toda documentação pertinente."

CASA MILITAR

Resolução CMIL-17-710, de 5-11-2010

Dispõe sobre a concessão da Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador às personalidades que especifica

O Secretário-Chefe da Casa Militar, Considerando o disposto no Dec. 50.555-2006, que instituiu a Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador;

Considerando a indicação do Conselho da Medalha e o parecer favorável do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador às seguintes personalidades:

- I - Alberto Goldman, Governador do Estado de São Paulo;
- II - Celso de Araújo, Coronel Aviador, Comandante da Base Aérea de São Paulo;
- III - João Antonio Ribeiro Ferreira, Cel PM RE 780.502-A, Diretor de Telemática - DTel;
- IV - Francisco Lozzi Costa, Cel PM RE 772.676-7, Comandante de Policiamento do Interior -10;
- V - Marcos Roberto Chaves da Silva, Cel PM RE 790.546-7, Comandante de Policiamento da Capital - CPC;
- VI - Milton Sussumu Nomura, Cel PM RE 801.164-8, Comandante de Policiamento Ambiental - CPAmb;
- VII - Antonio César Cardoso, Cel PM RE 84.667-8, Comandante da Escola Superior de Soldados - ESSd;
- VIII - Hélio Verza Filho, Cel PM RE 801.141-9, Comandante de Policiamento do Interior - 9;
- IX - José Luiz Sanches Valentin, Cel PM RE 790.536-0, Comandante do Policiamento de Área Metropolitana - 11;
- X - Carlos de Carvalho Júnior, Cel PM RE 790.535-1, Comandante do Policiamento de Área Metropolitana - 9;
- XI - Benedito Roberto Meira, Cel PM RE 810.305-4, Comandante do Policiamento de Área Metropolitana - 4;
- XII - Cesar Augusto Luciano Franco Morelli, Cel PM RE 790.540-8, Comandante do Policiamento de Área Metropolitana - 8;
- XIII - Renato Cerqueira Campos, Cel PM RE 801.113-3, Comandante do Policiamento de Área Metropolitana - 1;
- XIV - José Maurício Weissaupt Peres, Cel PM RE 822.350-5, Comandante do Policiamento de Área Metropolitana - 7;
- XV - Celso Feliciano de Oliveira, Cel Res PM RE 20.253-3;
- XVI - Carlos Eduardo Blanco, Ten Cel PM RE 780.491-1, Chefe Interino da Assessoria Policial Militar da Assembléia Legislativa - APMAL;
- XVII - Anadiíl Abujabra Amorim, Procuradora do Estado da Assessoria Técnica do Governo;
- XVIII - Adalberto Robert Alves, Procurador do Estado da Assessoria Técnica Jurídica;
- XIX - Edmir Neto de Araújo, Procurador do Estado da Assessoria Jurídica do Governo;
- XX - Elza Masako Eda, Procuradora do Estado da Assessoria Jurídica do Governo;
- XXI - Gláucia Aparecida Ferraroli Cazzaniga Silva, Procuradora do Estado da Assessoria Jurídica do Governo;
- XXII - Iara Fernandes, Procuradora do Estado da Assessoria Jurídica do Governo;
- XXIII - João Carlos Pietropaolo, Procurador do Estado da Assessoria Jurídica do Governo;
- XXIV - Juan Francisco Carpenter, Procurador do Estado da Assessoria Jurídica do Governo;
- XXV - Marcos Mordini, Procurador do Estado da Assessoria Jurídica do Governo;
- XXVI - Maria Luisa de Oliveira Grieco, Procuradora do Estado da Assessoria Jurídica do Governo;
- XXVII - Patrícia de Oliveira Garcia Ribeiro Machado, Procuradora do Estado da Assessoria Jurídica do Governo;
- XXVIII - Ruth Helena Pimentel de Oliveira, Procuradora do Estado da Assessoria Jurídica do Governo;
- XXIX - Simone Aparecida Martins, Procuradora do Estado da Assessoria Jurídica do Governo;
- XXX - Derly Barreto e Silva Filho, Procuradora do Estado da Assessoria Técnico-Legislativa;
- XXXI - Ana Lúcia Câmara, Procuradora do Estado da Assessoria Técnico-Legislativa;
- XXXII - Nadyr Maria Salles Seguro, Procuradora do Estado da Assessoria Técnico-Legislativa;
- XXXIII - Mariângela Sarrubo Fragata, Procuradora do Estado da Assessoria Técnico-Legislativa;
- XXXIV - Cíntia Terezinha Milozzi Octaviano Nogueira, Procuradora do Estado da Assessoria Técnico-Legislativa;
- XXXV - Cláudia Garcia Grion, Procuradora do Estado da Assessoria Técnico-Legislativa;
- XXXVI - Lucínio Batista da Silva, Superintendente da Infraero no Aeroporto Internacional de Guarulhos;
- XXXVII - Mário Menin Júnior, Delegado Chefe da Polícia Federal de São Paulo no Aeroporto Internacional de Guarulhos;
- XXXVIII - Diógenes Perez de Souza, Delegado de Polícia Federal do Setor de Passaportes;
- XXXIX - Marco Antonio Martins Ribeiro de Campos, Delegado de Polícia, Chefe da Assistência Policial Civil do Gabinete do Secretário;
- XL - Edison Jorge Takeshi Kaneko, Inspetor Chefe da Receita Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos;
- XLI - Ricardo Toledo Silva, Secretário Adjunto da Secretaria de Saneamento e Energia;
- XLII - Antonio de Jesus da Silva, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação;
- XLIII - Hernâni Donato, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito;
- XLIV - José Vitor Aguiar de Oliveira, Empresário e Conselheiro da Academia Brasileira de Arte, Cultura e História;
- XLV - Maria Augusta Barradas Barata, Coordenadora do Acervo do Palácio dos Bandeirantes;
- XLVI - Adriana Prado de Sousa, Assistente de Cerimonial do Governo do Estado de São Paulo;
- XLVII - Maria Tereza Mulyaert Antunes, Assistente de Cerimonial do Governo do Estado de São Paulo;
- XLVIII - Luiz Cláudio Guimarães da Silva, Assistente de Cerimonial do Governo do Estado de São Paulo;
- XLIX - Aline Herrera, Assistente Técnica de Coordenador do Cerimonial do Governo do Estado de São Paulo;
- L - Ana Luzia Morbio Estevam, Secretária do Cerimonial do Palácio do Governo;
- LI - Marilena de Paiva Yokoyama, Diretor I, do Acervo Cultural e Artístico dos Palácios do Governo;

LII - Isaura Maria Ribeiro Bonavita, Diretora Técnica do Educativo do Acervo Artístico e Cultural dos Palácios do Governo;

LIII - Arlindo José Abade, Diretor de Serviços do Núcleo de Apoio a Recepções;

LIV - Gilton Pereira Pinto, Diretor de Departamento e Responsável pela Residência Oficial do Governo do Estado;

LV - Juliano Chaves da Nóbrega, Coordenador de Imprensa da Secretaria de Comunicação;

LVI - Eduardo Pugnali Marcos, Coordenador de Imprensa da Secretaria de Comunicação;

LVII - Alberto Malfi Sardilli, Cap PM RE 852.001-1, da Casa Militar;

LVIII - Marco Aurélio Valério, Cap PM RE 884.154-4, da Casa Militar;

LIX - Rogério Borges Lodi, Cap PM RE 901.312-1, da Casa Militar;

LX - José Aquiles Brunetti, Cap PM RE 822.149-9, da Casa Militar;

LXI - Daniella Breches, Cap PM RE 920.487-3, da Casa Militar;

LXII - Claudia Ranauro Zuliani, 1º Ten Méd PM RE 104.530-0, da Casa Militar;

LXIII - Fernando Carvalho Ricardo, 1º Ten PM RE 960.396-4, da Casa Militar;

LXIV - Luis Antonio de Carvalho Vieira, 1º Ten PM RE 941.735-4, da Casa Militar;

LXV - Gilberto Tsutomu Ito, 1º Ten PM RE 940.769-3, da Casa Militar;

LXVI - Fernando Signorelli, 1º Ten PM RE 960.400-6, da Casa Militar;

LXVII - Luiz Bonini Júnior, 2º Ten Res PM RE 49.658-8, da Casa Militar;

LXVIII - Valéria Borelli, Subten PM RE 830.198-A, da Casa Militar;

LXIX - Wilson Pinheiro Rossi, Subten PM RE 851.473-9, da Casa Militar;

LXX - Isac Camilo Boschi, Subten PM RE 843.146-9, da Casa Militar;

LXXI - Paulo Narciso Duarte, Subten PM RE 812.284-5, da Casa Militar;

LXXII - Luis Carlos Galhardo, Subten PM RE 851.893-9, da Casa Militar;

LXXIII - Jorge de Jesus da Silva, 1º Sgt PM RE 864.463-2, da Casa Militar;

LXXIV - Mauricio Cruzes Carleto, 2º Sgt PM RE 904.336-5, da Casa Militar;

LXXV - Fernando Massateru Murakami, 2º Sgt PM RE 904.317-9, da Casa Militar;

LXXVI - Marcos dos Santos Ferreira, 3º Sgt PM RE 889.650-0, da Casa Militar;

LXXVII - Fábio de Oliveira Sandes, 3º Sgt PM RE 880.567-9, da Casa Militar;

LXXVIII - Elcio Inocente, 3º Sgt Ref PM RE 44.933-4, Presidente da Associação dos Policiais Militares Portadores de Deficiência Física do Estado de São Paulo - APMFESP;

LXXIX - Leila Cristina Reis, Cb PM RE 862.499-2, da Casa Militar;

LXXX - Afonso Felipe Fernandes, Cb PM RE 791.518-7, da Casa Militar;

LXXXI - Adilson Júlio Pereira, Cb PM RE 840.469-A, da Casa Militar;

LXXXII - Sidnei Aparecido Jacob, Cb PM RE 931.167-0 da Casa Militar;

LXXXIII - Paulo Rogério Alonso Gomes, Cb PM RE 920.057-6 da Casa Militar;

LXXXIV - Vanderli Silva Reis, Cb PM RE876.602-9, da Casa Militar;

LXXXV - Anderson Leite da Silva, Sd PM RE 974.805-9, da Casa Militar;

LXXXVI - Ercílio Bezerra da Silva Leite, Sd PM RE 889.243-1, da Casa Militar;

LXXXVII - Luiz Carlos Amabis, Sd PM RE 870.036-2, da Casa Militar;

LXXXVIII - Victor Barbosa de Oliveira, Sd PM RE 107.390-7, da Casa Militar;

LXXXIX - Jackson Correia Caetano, Sd PM RE 123.940-6, da Casa Militar;

XC - Adriana Rita da Silva Castro, Sd PM RE 970.120-6, da Casa Militar;

XCI - Eliphas Levy Campos Machado Júnior, Sd PM RE 871.928-4, da Casa Militar;

XCII - Wagner Rogério Bueno, Sd PM RE 942.473-3, da Casa Militar;

XCIII - Marcos Alexandre Gusmão, Sd PM RE 882.618-8, da Casa Militar, e

XCIV - Sidney Zago Mello, 3º Sgt PM RE 874.827-6, da Casa Militar.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação:

No Credenciamento nº 002/2010, publicado no DOE de 05/11/2010, Páginas 5 e 6 - Seção I, no subitem 6.2 do item 6,